

PORTARIA Nº 0552/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza período de recesso e concede férias coletivas de final de ano na Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso das atribuições legais e, ainda, considerando a Resolução nº 073/2018 de 14 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o recesso das festas de final de ano para os servidores da FURB, nos dias 22, 24, 25 e 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026.

§ 1º Os dias do recesso não serão descontados como dias de férias.

§ 2º Os servidores que não utilizarem este recesso por estarem lotados em setores com serviços declarados essenciais, farão jus à folga desses dias, na proporção de um para um, em momento oportuno, a ser definido em comum acordo com a chefia do setor e comunicado à Chefia da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DGDP.

Art. 2º Autorizar a concessão de férias coletivas aos servidores da FURB, nos seguintes períodos:

a) de 23 e 26 a 30 de dezembro de 2025; e de 02 a 25 de janeiro de 2026, aos servidores docentes;

b) de 23 e 26 a 30 de dezembro de 2025; e em 02 de janeiro de 2026, aos servidores técnico-administrativos e ocupantes de cargos comissionados dos setores Divisão de Registros Acadêmicos (DRA), Divisão de Administração Financeira (DAF) e Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), para a realização de atividades administrativas internas;

c) de 23 e 26 a 30 de dezembro de 2025; e de 02 a 09 de janeiro de 2026, aos servidores técnico-administrativos e ocupantes de cargos comissionados dos setores de Atenção ao Estudante – Comercial/Relacionamento, DRA, DAF e CAE;

d) de 23 e 26 a 30 de dezembro de 2025; e de 02 a 16 de janeiro de 2026, aos demais servidores técnico-administrativos e ocupantes de cargos comissionados.

§ 1º Os servidores com atividades programadas a partir de janeiro de 2026 ou lotados em setores com serviços considerados essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias coletivas.

§ 2º O gozo de período remanescente de férias ficará a critério do servidor, a ser definido em comum acordo com a chefia do setor/unidade e comunicado à chefia da DGDP e, no caso dos servidores docentes, deverá coincidir com o recesso escolar.

Art. 3º Compete ao Pró-Reitor de Administração, em acordo com os dirigentes dos setores/unidades, estabelecer os serviços essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 11 de novembro de 2025.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA